



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

§ 4º Nas praças e áreas públicas será permitida a instalação de equipamentos de pequeno porte tais como sustentáveis Small-Cells/Femtocell, Poste Sustentável e similares, mediante licenciamento e Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo Município, a título oneroso.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.865, de 10 de outubro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
13 de setembro de 2018.


CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =